



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

## LEI Nº 676/2012

### DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO SALARIAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES, COM ARRIMO NO ART. 5º DA LEI FEDERAL Nº 11.738/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e, eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a adequação do piso salarial profissional do magistério público da educação básica deste município, com esteio na Lei nº 11.738/2008, retroagindo seus efeitos a partir de janeiro/2012, no percentual de 22,22% (vinte e dois vírgula vinte e dois por cento).

Art. 2º - Com a adequação mencionada no artigo anterior os vencimentos básicos das dos profissionais do magistério e que serão alcançadas pela adequação são os seguintes: **Técnico Pedagógico-TPE-2** passará de R\$ 978,20 (novecentos e setenta e oito reais e vinte centavos) para o valor de R\$ 1.195,55 (hum mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos); **Técnico Pedagógico-TPE-3** passará de R\$ 1.211,80 (hum mil duzentos e onze reais e oitenta centavos) para o valor de R\$ 1.481,07 (hum mil quatrocentos e oitenta e um reais e sete centavos); **Coordenador de Turno** passará de R\$ 742,00 (setecentos e quarenta e dois reais) para o valor de R\$ 906,87 (novecentos e seis reais e oitenta e sete centavos); **Diretor Escolar "A"** passará de R\$ 1.187,20 (hum mil cento e oitenta e sete reais e vinte centavos) para o valor de R\$ 1.450,99 (hum mil quatrocentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos); **Diretor Escolar "B"** passará de R\$ 1.286,00 (hum mil duzentos e oitenta e seis reais) para o valor de R\$ 1.571,75 (hum mil quinhentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos); **Diretor Escolar "C"** passará de R\$ 1.483,90 (hum mil quatrocentos e oitenta e três reais e noventa centavos) para o valor de R\$ 1.813,63 (hum mil oitocentos e treze reais e sessenta e três centavos); **Diretor Escolar "D"** passará de R\$ 1.874,40 (hum mil oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) para o valor de R\$ 2.290,89 (dois mil duzentos e noventa reais e oitenta e nove centavos); **Professor MAE-1** passará de R\$ 742,00 (setecentos e quarenta e dois reais) para o valor de R\$ 906,87 (novecentos e seis reais e oitenta e sete centavos); **Professor MAE-2** passará de R\$ 978,20 (novecentos e setenta e oito reais e vinte centavos) para o valor de R\$ 1.195,55 (hum mil cento e noventa e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

cinco reais e cinquenta e cinco centavos); **Professor MAE-3** passará de R\$ 1.211,80 (hum mil duzentos e onze reais e oitenta centavos) para o valor de R\$ 1.481,07 (hum mil quatrocentos e oitenta e um reais e sete centavos).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual – 2012, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, criar rubrica, suplementar dotação orçamentária, na forma do que dispõe a Lei nº 4.320/64, a fim de suportar os encargos advindos da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/01/2012.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove do mês de agosto do ano de dois mil e doze.

  
**MOACIR CAMILETTI**  
Prefeito Municipal Interino

### **CERTIDÃO**

Certifico e dou fé, que dei publicidade à presente, afixando cópia no Quadro de Avisos desta Municipalidade na data supra e, publicando em jornal de circulação regional.

  
**VANILDO BROEDEL**  
Secretário Municipal de Administração